



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

JORNAL OFICIAL

LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIII 17 de JULHO de 2018.

7ª EDIÇÃO
17 DE JULHO DE 2018
(EXTRA)



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA – PB

ANO XLIII 17 DE JULHO DE 2018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

JORNAL OFICIAL

LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIII 17 de JULHO de 2018.

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....03.

Expediente:

Diretor: Romário César da Costa Freitas;

Redação, pesquisa e entrevistas: Roosevelt de Aguiar Albuquerque;

Supervisão Editorial: Gleciano Laurentino da Silva;

Digitação e impressão: José Roberto da Costa;

Revisão gráfica: Roosevelt de Aguiar Albuquerque e José Roberto da Costa;

Revisão Geral: Romário César da Costa Freitas e Álvaro Mirapalheta Neto.

End.: Prédio da Secretaria de Administração-
Rua Governador Pedro Moreno Gondim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

JORNAL OFICIAL

LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIII 17 de JULHO de 2018.

PARTE OFICIAL - ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Borborema
Gabinete da Prefeita

CNPJ 09.070.400/0001-48

DECRETO N.º 03/2018

Dispõe sobre a antecipação da gratificação natalina devida aos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas no ano de 2018.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO BORBOREMA**, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista os artigos 63 da Lei Complementar n.º 001, de 16 de dezembro de 2008 e 37, §3º da Constituição Federal de 1988

DECRETA:

Art. 1.º No ano de 2018, o pagamento da Gratificação Natalina de que trata o artigo 63 da Lei Complementar n.º 001/2008, será efetuado em duas parcelas:

I – A primeira corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total da remuneração devida no mês de julho e será paga no dia 20 do corrente mês; e

II – A segunda corresponderá à diferença entre o valor total da Gratificação Natalina anual e o valor da parcela antecipada e será paga no dia 20 de dezembro de 2018.

Art. 2.º Aplica-se aos aposentados e pensionistas o disposto no artigo 1.º e incisos deste decreto, tendo por base o valor dos respectivos proventos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2018


GILENE CÂNDIDA DE M. CARDOSO
Prefeita Constitucional
CPF: 537.487.834-93

Endereço:
Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, s/n – Centro
58394-000 Borborema/PB - Fone (0xx83) 3360-1010

